

## **PROJETO DE LEI Nº 22/2019.**

**“Altera PPA e LDO para o exercício de 2019, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

### **L E I:**

**Artigo 1º**- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal ( Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.18.000,00 (dezoito mil reais ), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10301 – Atenção Básica  
103010071 – Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos  
103010071.2.077 – Desp. a Cargo da Equipe de Saúde Bucal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 05 – Federal  
Valor: R\$.18.000,00

**Artigo 3º** – Para cobertura do crédito de que trata a presente lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 07 de Agosto de 2019.

**Luiz Carlos de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº 22/2019**

### **MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Presidente:

Através de Vossa Senhoria, honra-me encaminhar o Projeto de Lei nº 22/2019, que inclui nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre LDO, para o exercício de 2019.

A presente proposição visa autorizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$.18.000,00 (dezoito mil reais), do recurso repassado do Fundo Nacional de Saúde em 15/04/19, recurso esse destinado à aquisição de cadeira odontológica completa. Entende-se por cadeira odontológica completa a estrutura composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores para que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicitando que submetido à discussão com a brevidade que o caso requer, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

Município de Pirangi, 07 de Agosto de 2.019.

**Luiz Carlos de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
EXMO. SR.  
**JUAREZ EDUARDO RIBEIRO**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRANGI – SP.